

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2018

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra localizada no Sítio Santo Antônio, Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 30, incisos IV e XIII, e 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM; no art. 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como,

CONSIDERANDO a necessidade pela qual vem passando o Município, tão castigado pelas cheias em nosso Estado;

CONSIDERANDO os graves reflexos desse aumento pluviométrico na pecuária e agricultura local, e o temor de uma reação social por essa situação de estragos causados pelas chuvas que afetaram as vias de acessos à sede do Município e demais áreas urbanas e rurais, inclusive Distritos, que já se prolonga por vários meses;

CONSIDERANDO que não há previsão, por parte dos institutos competentes, de que esse quadro – estragos causados pelas chuvas na(s) ponte(s) existente(s) – se reverta a curto prazo;

CONSIDERANDO, ainda, que a instituição da Servidão Administrativa é de grande utilidade pública pelos benefícios que trará para a população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra localizada no **Sítio Santo Antônio**, com as seguintes medições: Encontro 1: 9,54 m por 10,00 m nas duas laterais e Encontro 2: 7,82 m por 10,00 m nas duas laterais, totalizando 347,20 m², georreferenciada e apresentando as seguintes coordenadas: 08° 41'30,6" S 35°40'04,4" O, na região denominada Zona da Mata Sul, situada no Município dos Palmares.

Art. 2º - Na área de terra descrita no art. 1º deste Decreto, será recuperada 1 (uma) ponte deste Município da Mata Sul, afetada pelas enchentes, possibilitando um melhor acesso ao mercado competitivo das comunidades atendidas pelo PRORURAL, sediadas no entorno, cujo recurso é oriundo do Contrato de Empréstimo Banco Mundial/PRORURAL.

Art. 3º - Os recursos serão liberados pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da UNITEC/PRORURAL, não cabendo ao Município e/ou proprietário(s) reembolso de qualquer importância a título de indenização, ficando desde logo

GABINETE DO PREFEITO

esclarecido a todos que venham tomar conhecimento deste Decreto, inclusive seus herdeiros e sucessores, que a obra de recuperação da ponte em sua propriedade deve ser utilizada e explorada pela população da localidade ou de fora, a fim de suprir as suas necessidades, sem nenhum obstáculo, devendo o Município, na qualidade de Gestor Físico e Financeiro, operar, zelar e cuidar da conservação, trânsito e funcionamento da obra, tendo em vista a sua destinação e Utilidade Pública.

Art. 4º - Fica determinado o livre acesso à área descrita no art. 1º deste Decreto, bem como à ponte que nela for construída, à toda a comunidade rural e urbana do Município ou que por ela precise transitar.

Art. 5º - O proprietário da área de terra referida no art. 1º limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, em consequência de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte que impeçam o acesso à área.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 18 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

CARTA DE ANUÊNCIA

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que resultaram em um desastre de origem natural no Município, durante o mês de maio/2017;

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, decretada pelo Governador do Estado de Pernambuco, através do DECRETO N° 44.491, DE 28 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que o Município afetado não tem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável.

A Prefeitura Municipal dos Palmares, vem, por meio desta, declarar estar ciente e de acordo com a execução das obras de Reconstrução Total da Obra de Arte Especial (ponte) discriminada no quadro 1, a seguir, propostas pela CASA MILITAR DO GOVERNO DE PERNAMBUCO, posteriormente repassada para o PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL, órgão do governo atualmente responsável pelos projetos e execução das obras de recuperação de 31 (trinta e uma) pontes, distribuídas nos municípios da Mata Sul atingidos pelas cheias ocorridas no ano de 2017.

Quadro 1- Especificações da obra proposta

Localidade	Coordenadas	Equipamento Destruido	Intervenção Proposta	Dimensões	Ação Pretendida	Orçamento
Sítio Santo Antônio	08° 41'30,6" S 35°40'04,4" O	Ponte	Reconstrução de uma nova Ponte	L: 4m C: 10m	Reconstrução Total	R\$ 509.824,64

Diante do exposto, declaramos anuência aos termos apresentados nesta Carta, bem como nos comprometemos a prestar todo apoio necessário ao PRORURAL, ou empresas por ele designadas, para elaboração dos projetos e posterior execução das obras especiais acima indicadas.

Palmares – PE, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

TERMO DE COMPROMISSO / RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, localizada na Av. Visconde do Rio Branco, nº 1368, Bairro de São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.915.518/SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.363.384-53, residente e domiciliado em Palmares - PE, na Granja N. S. de Fátima, s/n, Bairro de Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, na qualidade de beneficiário do Projeto de Reconstrução/Recuperação de Pontes, SE COMPROMETE a observar com fidelidade ao cuidado, manutenção, conservação e integridade, em tudo o que for atinente ao Equipamento/Ponte. Tendo plena ciência que deve cuidar/conservar/manter o Equipamento/Ponte, a título de cessão, para uso de toda a população e transeuntes, conforme determinado na lei, o equipamento especificado neste termo de responsabilidade, comprometendo-se e ficando ciente de que:

- 1- Em caso de dano, inutilização ou destruição do equipamento/ponte o Município deverá comunicar, formalmente e imediatamente, ao PRORURAL/SARA;
- 2- Deve ser mantida a sua conservação/manutenção e integridade completas e em perfeito estado;
- 3- Estando o equipamento na posse do Município, estará sujeito a inspeções sem prévio aviso.

Nº Ordem	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Ponte no Sítio Santo Antônio, 08° 41'30,6" S 35°40'04,4" O	unid	1
TOTAL			1

Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, falta de conservação/manutenção, mau uso, negligência ou descaso, o Município arcará com todos os custos de restauração/reforma/reconstrução ou construção de novo equipamento/ Ponte.

Declara ainda que o equipamento/ponte acima citado terá sua guarda, conservação e integridade zelados, em qualquer uma das situações citadas neste Termo de Compromisso.

E por ser a expressão da verdade, assina o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palmares – PE, 18 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares